



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

LEI Nº 1.832, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício no valor de R\$15.125,00 (quinze mil, cento e vinte e cinco reais) para firmar Termo de Fomento com o Hospital Cassiano Campolina, objetivando a implantação do plantão pediátrico, mediante a execução de atividade ou de projeto previamente estabelecido em Plano de Trabalho inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.09. – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Sub Unidade: 02.09.03 – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 243 – Assistência à criança e ao Adolescente

Programa:0019 – Plano Municipal de Assistência Social

Operação Especial : 0142 – Transferência ao Hospital Cassiano Campolina

Elemento de Despesa:

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$15.125,00

Grupo da Fonte: 1 – Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 100 – Recursos Ordinários

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação do mesmo valor na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.11. – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Sub Unidade: 02.11.01 – Fundo Municipal de Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa:0020 – Promoção da Difusão da Cultura e Patrimônio

Atividade : 2.074– Manutenção do Departamento de Cultura

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 15.125,00

Grupo da Fonte: 1 – Recursos do Exercício Corrente

Especificação da fonte e destinação de recursos: 100 – Recursos Ordinários

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal nº 1.783 de 07 de maio de 2018, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e a Lei Municipal nº 1.760 de 12 de dezembro de 2017 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2018/2021.

José Walter Resende Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL
Entre Rios de Minas-MG

Júlio de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município
OAB MG 62771
Entre Rios de Minas-MG



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 26 de novembro de 2019.

José Walter Resende Aguiar
José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

Marcos de Oliveira Vasconcelos
Marcos de Oliveira Vasconcelos
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº1741 de 21/08/2017)

DIA 26/11/2019
EDIÇÃO Nº 183